

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.510/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1°, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.020,13 (dezessete mil vinte reais e treze centavos) assim classificado:-

## Crédito Especial

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

02-Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora:

01-Fundo Municipal de Educação

Função:

12-Educação

Subfunção:

361-Ensino Fundamental

Programa:

4312-Professores: referência da sociedade

Atividade:

2.024-Distribuição de merenda escolar

Categoria Econômica:

3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos:

05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito:

17.020,13

Meta Física da Ação:

Alunos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro vinculado a reprogramação de repasses do FNDE PNAE-MAIS EDUCAÇÃO;

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de julho de 2015.

Anderson Luis Pereira Prefeito Municipal